

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**Nº PROCESSO 2026.0010.000000074-4 - DESPACHO - Nº 2 - SEMSURB / GASEC/DILIU**

A/C DIPLA,

Segue para conhecimento e providências.

**Fabiana Chagas dos Santos**

Diretoria de Limpeza Urbana - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMSURB

São Cristóvão, 16 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Chagas dos Santos, Assessor Técnico III**, em 16/01/2026, às 14:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0357539** e o código CRC **B7C9D2A5**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO 009/2022.**

Ilustríssimo Senhor,

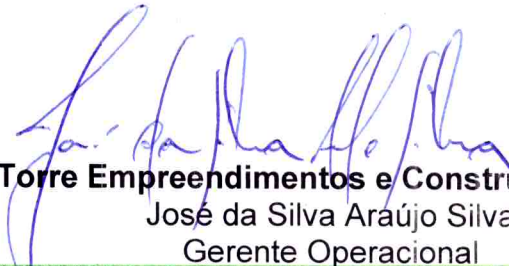
A TORRE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE, devidamente qualificada nos autos do Pregão Presencial nº 001/2022, antecedente ao contrato 009/2022, que tem por objeto os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município (LOTE 04), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal que a esta subscreve, REQUERER a prorrogação do prazo do contrato 009/2022, conforme Cláusula Quarta, com aplicação de reajuste de preço, consoante se avista no memorial de cálculo anexo, utilizando o indexador, assegurando a Contratada como pactuado na Cláusula Quarta do contrato suso que prevê, in verbis:

**"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

*4.3. No caso de renovação do contrato, fica desde já pactuado que sobre o seu valor original poderá haver um acréscimo, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em quantia equivalente ao percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses antes da prorrogação."*

Certos de Vossa atenção, colocamo-nos disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

Cordiais saudações,



**Torre Empreendimentos e Construção Ltda.**  
José da Silva Araújo Silva  
Gerente Operacional

## Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$9,90 de 03-Março-2025 e 31-Janeiro-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$9,90  
Valor atualizado pelo índice: R\$10,17  
**Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$10,17**

### Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 03-Março-2025 e 31-Janeiro-2026

Em percentual: 2,7518%  
Em fator de multiplicação: 1,027518

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%; Maio-2025 = 0,26%; Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$9,90 \* 1,0275

**Valor atualizado (VA) = R\$10,17**

### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

**Valor total com juros = VA + VJ = R\$10,17**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 29/31 (prop. Março-2025) + 9 (de Abril-2025 a Dezembro-2025) + 30/31 (prop. Janeiro-2026) = 10.9032

Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 10.9032) - 1 = 0,00000\%$



**Contrato nº 009/2022**

Contrato de prestação de serviços que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-159), doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, o senhor **José Carlos Dias Silva**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº 1.632.016-68 SSP/BA e inscrito no CPF nº 332.973.125-72 (mediante instrumento procuratório), firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de preço unitário, para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município**, objeto do LOTE 04 do **Pregão Presencial nº 001/2022**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 12.305/10, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas::

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de preço unitário, **os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município (LOTE 04)**, de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico do respectivo procedimento de dispensa, além das especificações e normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, notadamente NR-17, NR-18, NR-24 e NR 31, e pela ABNT, com o emprego de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à sua fiel execução e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo no caso de subcontratação parcial, mediante expressa autorização do contratante. **Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com empresa que tenha participado da licitação. (inciso I, § 2º, art. 78 da Lei nº 13.303/2016).**

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais)**, equivalendo, por isso, ao preço unitário de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) por kg/mês de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E', e de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) por kg/mês de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B'

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo e dos comprovantes dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo fiscal do contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.



2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou à outra entidade de classe equivalente; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na Dotação Orçamentária assim especificada: **Unidade Orçamentária: 2056. Classificação Funcional Programática: 17.512.0015. Projeto Atividade: 2066. Elemento de Despesa: 3390.3900. Fonte de Recurso: 17040000.**

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. Os serviços objetos deste contrato são contínuos e o prazo inicial de vigência do pacto é de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.3. No caso de renovação do contrato, fica desde já pactuado que sobre o seu valor original poderá haver um acréscimo, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em quantia equivalente ao percentual do Índice de Preços

ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses antes da prorrogação.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo gestor e/ou fiscal do contrato.**

5.2. Após a execução dos serviços, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados de acordo com as especificações, diretrizes e exigências do projeto básico/termo de referência, tudo previamente definido e de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

c) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

d) a mando do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da execução dos serviços qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável;

e) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;



f) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar todo e qualquer dano que, durante a execução dos serviços, causar ao bem e patrimônio público ou à propriedade privada e a terceiros, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos em favor do Município, inclusive se esse vier a ser acionado;

g) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados ao seu patrimônio ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) a **contratada** deverá apresentar, quando da contratação, e fazer cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculados, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

m) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

n) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

o) a manter no contrato um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

p) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1, a **contratada** também estará sujeita às sanções de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **contratado**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor do contrato por cada dia paralisação dos serviços, até o trigésimo dia de atraso; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante**, quando houver modificação do projeto ou das

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) ----- | CNPJ: 13.128.855/0001-44

especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da planilha de referência não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os valores dos insumos cotados junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato por parte da contratada, devidamente comprovado, importará na sua rescisão. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas pelo **contratante**;
- d) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso ou paralisação injustificada na execução dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

9.6. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência / projeto básico do procedimento de dispensa e a proposta da proponente vencedora.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo agente público responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula oitava.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo responsável.

## 11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

12.2. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.3. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta contratação.

12.4. A **contratada**, para a execução dos serviços, deverá dispor de uma unidade de estabelecimento no Município de São Cristóvão ou na Grande Aracaju, dotada de instalações físicas com toda a infraestrutura para atender as demandas administrativas e operacionais para a execução do contrato.

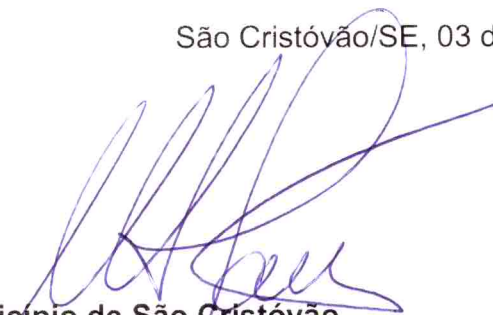
12.5. O não cumprimento do disposto acima, no prazo a ser assinalado pela **contratante**, configurará inadimplemento contratual.

### 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2022.



**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante



**Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.**  
**José Carlos Dias da Silva**  
Contratada



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

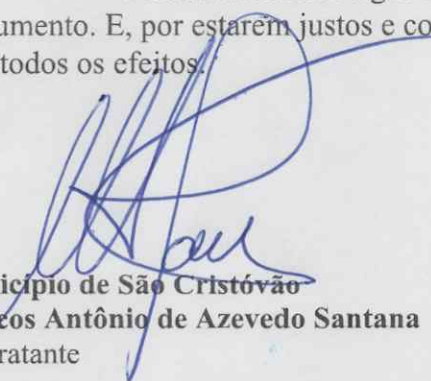
**Objeto** – execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município, objeto do LOTE 04 do Pregão Presencial nº 001/2022


O Município de São Cristóvão, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa e a empresa **Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-159), doravante denominada **Contratada**, neste ato por seu representante legal, o senhor **José Carlos Dias da Silva**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº 1.632.016-68 SSP/BA e inscrito no CPF nº 332.973.125-72 (mediante instrumento procuratório), com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 167/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos doze meses, que será de **R\$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) por kg/mês** o preço unitário dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E', e de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B'. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 475.802,55 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão/SE, 04 de março de 2024.  
Documento assinado digitalmente  
 JOSE CARLOS DIAS DA SILVA  
Data: 04/03/2024 10:06:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.  
José Carlos Dias da Silva  
Contratado

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

**Objeto** – execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município, objeto do LOTE 04 do Pregão Presencial nº 001/2022

O Município de São Cristóvão, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa e a empresa **Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-159), doravante denominada **Contratada**, neste ato por seu representante legal, o senhor **José Carlos Dias da Silva**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº 1.632.016-68 SSP/BA e inscrito no CPF nº 332.973.125-72 (mediante instrumento procuratório), com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 192/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos doze meses, que será de **R\$ 9,02 (nove reais e dois centavos) por kg/mês** o preço unitário dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E', e de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B'. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 454.608,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.

**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.**  
**José Carlos Dias da Silva**  
Contratado

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE  
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Aline Benicio Bastos Lima - CPF XXX.767.425-XX - Fiscal do Contrato;

II - Rafael Pereira dos Santos - CPF XXX.448.085-XX - Gestor do Contrato;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 08/2022 **SEMSURB/PMSC**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive praças e jardins; além de limpeza de feiras livres e mercados; bem como os serviços de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas; além de podação de árvores e arbustos (LOTE 3).	07 de março de 2022 a 07 de março de 2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

São Cristóvão, 10 de março de 2022.

**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**PORTARIA/CGFC Nº 21/2022**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 09/2022, oriundo de Pregão nº 001/2022, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Aline Benicio Bastos Lima - CPF XXX.767.425-XX - Fiscal do Contrato;

**II** - Rafael Pereira dos Santos - CPF XXX.448.085-XX - Gestor do Contrato;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 09/2022 **SEMSURB/PMSC**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos do serviço de saúde do Grupo A e E e do Grupo B (LOTE 4).	07 de março de 2022 a 07 de março de 2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

São Cristóvão, 10 de março de 2022.

**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**EDITAL Nº 02/2020/GS/SEMED**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

Bolsista de Extensão de Tecnológica Nível III - Formador Educação Infantil	
Nome	Pontuação Preliminar
Celia Santos da Silva Salvador	8,9
Sandra Paixão Santos Zica	8,8
Amanda Juliana Correa Souza	8,7
Irma Luana Macario de Oliveira	7,85
Anne Lane Conceição dos Santos	7,8
Luciana Santos Cruz	6,6
Rosenilde dos Santos	5,9
Katiussia da Silva Costa Souza	5,7
Lindaiza Fernandes do Nascimento	4,0

Total de Inscritos: 09

**Comissão Municipal do Processo Seletivo**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
2º Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
3º Membro da Comissão

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

**Objeto** – execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município, objeto do LOTE 04 do Pregão Presencial nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos termos do Decreto nº 130/2025, e a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP: 49.041-159), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a senhora **Soraya Machado Torres**, brasileira, divorciada, maior e capaz, administradora, portadora do RG nº 1.576.906-28, SSP/BA e inscrita no CPF nº 332.574.695-00, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 230/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 48 (quarenta e oito) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos dozes meses e observando o novo salário mínimo aprovado para 2025, que será de **R\$ 9,90** (nove reais e noventa centavos) por kg/mês o preço unitário dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E', e de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B'. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 498.797,75** (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Data: 27/02/2025 12:42:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.  
Soraya Machado Torres  
Contratada

Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GENIVALDO SILVA DOS SANTOS  
Data: 27/02/2025 12:27:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº009/2022/PMSC**

**1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 009/2022/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a Empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda, decorrente do Pregão nº 001/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, s/nº, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antônio de Azevedo Santana**; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a **Empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda**, sediada na Av. Gari, nº77, Bairro: **Inácio Barbosa, Aracaju/SE**, inscrita no CNPJ nº34.405.597/0002-57, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Dias Silva, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo **alterar a Classificação Orçamentária (Fonte de Recurso)**, conforme a LOA 2024, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" do referido Contrato.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

• **Da Dotação Orçamentária**

A dotação Orçamentária (fonte de recurso) passa a ser acrescida da seguinte forma:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02056 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2066 Manutenção dos serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 02 de janeiro de 2024.

  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
 Prefeito  
 Contratante

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº009/2022/PMSC

**3º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 009/2022/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a Empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda, decorrente do Pregão nº 001/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, s/nº, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antônio de Azevedo Santana**; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a **Empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda**, sediada na Av. Gari, nº77, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº34.405.597/0002-57, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Dias Silva, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo **alterar a Classificação Orçamentária (Fonte de Recurso)**, conforme a LOA 2025, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” do referido Contrato.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

- **Da Dotação Orçamentária**

A dotação Orçamentária (fonte de recurso) passa a ser acrescida da seguinte forma:

<b>U.O.</b>	<b>Ação</b>	<b>E. D.</b>	<b>Fonte</b>
02056 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2066 Manutenção dos serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1706.3110 Transferência Especial da União

#### **CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 01 de janeiro de 2025.

**Julio Nascimento Junior**  
Prefeito  
Contratante

**Praça Getúlio Vargas, nº 18 –Centro  
São Cristóvão – Sergipe – CEP 49.100-000**

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº009/2022/PMSC

**3º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 009/2022/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a Empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda, decorrente do Pregão nº 001/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público, com sua sede administrativa localizada na Praça São Francisco, nº 11, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, Júlio Nascimento Júnior; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a Empresa **Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda, sediada na Av. Gari, nº77, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº34.405.597/0002-57, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Dias Silva, conforme cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo **alterar a Classificação Orçamentária (Fonte de Recurso)**, conforme a LOA 2025, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” do referido Contrato.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

- **Da Dotação Orçamentária**

A dotação Orçamentária (fonte de recurso) passa a ser acrescida da seguinte forma:

Praça Getulio Vargas, 18, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: gabinete.semsurb@saocristovao.se.gov.br





<b>U.O.</b>	<b>Ação</b>	<b>E. D.</b>	<b>Fonte</b>
02056 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2066 Manutenção dos serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1706.3110 Transferência Especial da União

### **CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 02 de janeiro de 2025.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2022

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2022 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos termos do Decreto nº 130/2025, nos autos do contrato firmado com a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP: 49.041-159), neste ato representada por sua representante legal, a senhora Soraya Machado Torres, brasileira, divorciada, maior e capaz, administradora, portadora do RG nº 1.576.906-28, SSP/BA e inscrita no CPF nº 332.574.695-00, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 09/2022**, que o faz nos seguintes termos:


### CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária:** 02056;
- **Classificação Funcional – Programática:** 17.512.0015;
- **Projeto Atividade:** 2066;
- **Elemento de Despesa:** 33903961;
- **Fontes de Recursos:** 1708.0000; 1500.0000.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Data: 17/11/2025 15:44:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO  
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

## APOSTILAMENTO

### 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2022/PMSC

*5º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 09/2022/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e a TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, na forma abaixo:*

Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo e Gestão, o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, e a **Torre Empreendimentos Rural e Construção LTDA**, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as Cláusulas e condições encadas:

#### LÁUSULA I – DO OBJETO:

presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO UPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02056 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2077	33903900	1.500.0000 1.501.0000 1.704.0000 1.720.0000

#### LÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 17 de Dezembro de 2025.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
*Secretário Municipal de Governo e Gestão*  
**CONTRATANTE**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, Secretário Municipal de Governo e Gestão, em 19/12/2025, às 15:58, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0342504** e o código CRC **3E44BE8E**.

**PORTARIA Nº 111/2025.**

**DE 14 DE MAIO DE 2025**

Revoga-se a portaria 132/2024, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 09/2022- decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022- da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse em prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar o processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e

serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual é responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 131/2024 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestores e Fiscais do contrato nº 08 Pregão Eletrônico nº 01/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – YASMIM ALVES SILVEIRA CAHE - CPF;060.XXX.XXX-60 - Gestor do Contrato

II- JENNIFER SANTOS SOUZA PEREIRA - CPF; 025.XXX.XXX-63- Gestor do Contrato Substituto

III– FABIANA CHAGAS DOS SANTOS - CPF :008.XXX.XXX-07; - Fiscal do Contrato

IV- DIHEGO SANTOS MELO- CPF; 008. XXX.XXX-96- Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 09/2022**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratada</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>TORRE EMPREENHIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA</b>	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos do serviço de saúde do Grupo A e E e do Grupo B ( LOTE 4)	de 07 de Março de 2025 à 07 de Março de 2026 e seus respectivos aditivos.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda a vigência do contrato, e seus aditivos.







**GRACASANTOS**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU  
Notas e Registro Civil

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardins - CEP 49.026-010

Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: [extra.4aracaju@tjse.jus.br](mailto:extra.4aracaju@tjse.jus.br)

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

**TABELIÃ**

DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM / TATIANNA SOUZA GOIS

**ESCREVENTES**

**1º TRASLADO**

Livro: 366

Folha: 162V

**EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA - Outorgante Representante da Empresa SORAYA MACHADO TORRES, TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONTRUÇÕES LTDA - Outorgante Representante da Empresa SORAYA MACHADO TORRES, TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA - Outorgante Representante da Empresa SORAYA MACHADO TORRES, STEVE DEMIS SIMÕES BOMFIM - ESCRIVENTE AUTORIZADO.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial.....**

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2025.

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

**STEVE DEMIS SIMÕES BOMFIM**  
**Escrevente Autorizado**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Steve Demis Simões Bomfim  
Escrevente Autorizado

<p>Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe</p> <p>4º Ofício da Comarca de Aracaju</p> <p>17/02/2025 15:15</p> <p><a href="https://www.tjse.jus.br/x/97P2BJ">https://www.tjse.jus.br/x/97P2BJ</a></p>		<p>202529524014983</p>
--	---	------------------------





 **4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU** Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS extra.4aracaju@tjse.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 059151**

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 06 de junho de 2018.  
O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA - Escrevente  
Selo TJSE - 201829524057431  
Acesse: www.tjse.jus.br/xj/D794UY

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

CONTRATO SOCIAL

"TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA"

ARACY MACHADO FRAGA, brasileira, solteira, maior, comerciante, identidade nº 258323-SSP/BA., CPF nº 02102695-15 e SORAYA MACHADO TORRES, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, identidade nº 1576906-SSP/BA., CPF nº 332574695-00., ambos residentes nesta Capital à Rua Dom Eduardo nº 10-Brotas., resolvem de comum acôrdo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada à qual obdecerã as cláusulas e condições seguintes:

- PRIMEIRA -A sociedade girará sob a denominação social de "TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA", tendo sede e foro na Ave. Antônio Carlos Magalhães s/nº-Centro no Município de Cachoeira-Ba.
- SEGUNDA -A sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional.
- TERCEIRA -O Objetivo da sociedade será agricultura, pecuária, comércio de madeira, piscicultura, industrialização de produtos agrícolas, aquicultura, prestação de serviços de aluguel de maquinas e equipamentos e construção civil.
- QUARTA -Para a parte técnica de construção civil, será contratado um profissional da (engenheiro civil) devidamente registrado no CREA/BA.
- QUINTA -O Capital social é de 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) divididos em 4.000 quotas de 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelas sócias neste ato em moeda corrente do país e distribuída da seguinte maneira:
 

SÓCIAS	QUOTAS	VLR.	%
ARACY MACHADO FRAGA.....	2.000,00	Cr\$ 2.000.000,00	50%
SORAYA MACHADO TORRES.....	2.000,00	Cr\$ 2.000.000,00	50%
TOTAL.....	4.000,00	Cr\$ 4.000.000,00	100%
- SEXTA -A responsabilidade das sócias será limitada ao total do Capital social, conforme estabelece o art. 2º. Dec. Lei 3708/1919.
- SÉTIMA -A sociedade terá o prazo de duração indeterminado.
- OITAVA -Em cada 31 de dezembro será efetuado um balanço geral, cujos lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção dos seus capitais.
- NONA -A Administração e gerência da sociedade caberã à sócia SORAYA MACHADO TORRES' isoladamente, que também fará uso da denominação social, isenta de caução, ficando-lhes proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos interesses da sociedade.
- DÉCIMA -A sócia gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore de acôrdo com a Legislação do Imposto de Renda.

*Aracy*  
*Soraya*


4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRACA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 105061**  
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado Aracaju, 16 de abril de 2019.  
O referido é verdade e dou fé.

**EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA**  
Escrevente  
Empulmentos: RS 3.32 - Total: RS 3.32  
Selo TJSE 201929524024466  
Acesse: www.tjse.jus.br/x/8NMGGU

**ARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada



3


EM BRANCO

3 JAN 1991

JUCEB 29201.067.816\*


CERTIFICADO que este documento, pelas es  
tras, es arquivo nesta data e numero e todos autenticados

*Gaspare Baraceno*  
GASPARE BARACENO  
Secretário Geral

 **4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU** Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS extra.4aracaju@tjse.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 105061**

Autentico a presente fotocopia que confere com o original  
que me foi apresentado Aracaju 16 de abril de 2019  
O referido é verdade e dou fe

 EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA  
**Escrevente**  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
Selo TJSE - 201929524044409  
Acesse [www.tjse.jus.br/x/8NMGGU](http://www.tjse.jus.br/x/8NMGGU)

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

CONTINUAÇÃO

11/11

DECIMA - Ocorrendo retirada ou falecimento de qualquer uma das sócias a sociedade ficará dissolvida ou alterada, pagando-se à sócia retirante ou aos herdeiros da mesma falecida os haveres que lhes couber no prazo de 6 (seis) meses.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. PORTARIA DNRC Nº 04.

As sócias declaram que não estão incursoas em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) de igual teor e forma para um só efeito com as testemunhas infra firmadas, o qual depois de arquivado na M.M. Junta Comercial da Bahia, surtirá os devidos legais efeitos.

Salvador (BA), 03 de Dezembro de 1990.

*Aracy Machado Fraga*

ARACY MACHADO FRAGA.

*Soraya Machado Torres*

SORAYA MACHADO TORRES.

TESTEMUNHAS:

*Hildebrando Pereira Santos Filho*  
HILDEBRANDO PEREIRA SANTOS FILHO CPF Nº 482105605-49

*Maria Anabela de Araujo Oliveira*  
MARIA ANABELA DE ARAUJO OLIVEIRA CPF Nº 007005175-53



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105061

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 16 de abril de 2019. O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA

Escrevente

Emolumentos R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32

Selo TJSE - 201929524044409

Acesse: [www.tjse.jus.br/x/BNMGGU](http://www.tjse.jus.br/x/BNMGGU)

ARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autenticada

4

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
Certifico que constam documentos  
posteriores arquivados. *88*  
Em, 31/10/2019

23 JUN 1991

JUCEB 29201.067.816\*



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105061

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado. Aracaju, 16 de abril de 2019  
O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
Selo TJSE - 201929524044409  
Acesse: [www.tjse.jus.br/vi/BNMCGU](http://www.tjse.jus.br/vi/BNMCGU)

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

011 31 2005



**EM BRANCO**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



### CLAUSULA SEGUNDA



Os sócios resolvem de comum acordo alterar o objeto social para:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho, o equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.
- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- j) Fabricação de caixas metálicas estacionárias
- k) Remanufaturamento de coletor compactador de resíduos

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.aracaju@tjse.jus.br

GRACIASANTOS  
KATTIANE MARIA GRACA SANTOS

**AUTENTICAÇÃO 099908**

Autentico a presente fotocópia que confiro com o original que me foi apresentado, Aracaju, 18 de março de 2019. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32

EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA - Escrevente  
Selo TJSE - 201929524030857  
Acesse: www.tjse.jus.br/x/A778ZR

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada



*[Handwritten signatures]*

JUCEB  
14  
Fl. Proc.



**CLAUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, pôr se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial da Bahia

Salvador/BA, 12 de junho de 2013.

**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**  
CPF: 175.019.625-53  
RG: 1.023.496 SSP/BA

**SORAYA MACHADO TORRES**  
CPF: 332.574.695-00  
RG: 1.576.906 SSP/BA

**TESTEMUNHAS:**

**OTAVIO DE SOUZA MACHADO JUNIOR**  
CPF: 345.131.165-87  
RG: 2247239/87/SSP/BA

**LEVINA MARIA ROSÁRIO SANTANA**  
CPF: 157.016.705-20  
RG: 1769953 SSP/BA



**4º OFÍCIO DO 4º OFÍCIO**  
Emmanuelle Santana Costa Mendonça  
Escritoriente Autorizada

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.Aracaju@juse.jus.br

**4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU**  
MATIANE MARIA GRAÇA SANTOS



**AUTENTICAÇÃO 099908**  
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 18 de março de 2019.  
O referido é verdade e dou fé.  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA - Escritoriente  
Selo TJSE - 201929524030857  
Acesse: www.juse.jus.br/A778ZR

RECIBO  
A

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

EM BRANCO

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº 123456789  
FECHA: 10/10/2024  
VALOR: R\$ 1.000,00  
PAGADOR: JOÃO DA SILVA  
RECEBEDOR: MARIA DA SILVA

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS  
RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ nº 34.405.597/0001-76**

**NIRE nº 29 2 0106781 6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurítânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**1) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1.1. Resolvem os sócios, de comum acordo, alterar a Cláusula Sétima do Contrato Social, passando a valer a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA:** É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador *“ad judicium”* ou *“ad negotia”*, podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento”



**4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU**  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju, SE - Tel: (79) 3021-2385  
extra.4@aracaju.tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105064

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 16 de abril de 2019.  
O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA -

Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,32 - Total R\$ 3,32

Selo TJSE - 20192952404427

Acesso: www.tjse.jus.br/PKCF08 pg. 46

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
DE MATERIAIS E METALURGIA DA FERRUGEM  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
DE MATERIAIS E METALURGIA DA FERRUGEM

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida. Este documento é propriedade intelectual do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Metalurgia da Ferrugem e não pode ser reproduzido, distribuído ou utilizado sem a autorização expressa do Instituto. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida. Este documento é propriedade intelectual do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Metalurgia da Ferrugem e não pode ser reproduzido, distribuído ou utilizado sem a autorização expressa do Instituto.

**EM BRANCO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
DE MATERIAIS E METALURGIA DA FERRUGEM

**2) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude da presente alteração, decidem os sócios consolidar o contrato social, passando a Sociedade reger-se apenas pelas cláusulas contratuais a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA,

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, situada à Rua Maurîtânia S/N, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB, sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, face às alterações introduzidas, resolvem de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade se denominará **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com a natureza jurídica de sociedade empresária limitada, tendo sua sede e domicílio na Rua da Maurîtânia s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, podendo a critério dos sócios abrirem filiais em todo território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



*[Handwritten signatures]*



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105064

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado, Aracaju, 16 de abril de 2019.  
O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA -  
Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
Selo TJSE - 201929524044427  
Acesse: [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) / FKCFDB

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Sociedade será:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo, parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.
- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 66.600.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) cada, subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente no país, assim distribuídas:

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	PERCENT. %
José Antônio Torres Neto	75.000	33.300.000,00	50
Soraya Machado Torres	75.000	33.300.000,00	50
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>66.600.000,00</b>	<b>100</b>



*JMA*

*SP*



**4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS**

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
 extra.4aracaju@tjse.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 105064**

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 16 de abril de 2019.  
 O referido é verdade e dou fé.



**EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA -**  
**Escrevente**  
 Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
 Selo TJSE - 20192952404427  
 Acesse: [www.tjse.jus.br/vl/FKCFDB](http://www.tjse.jus.br/vl/FKCFDB)

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
*Emanuelle Santana Costa Mendonça*  
**Escrevente Autorizada**



**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Cível.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador "ad judícia" ou "ad negotia", podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam os administradores dispensados de prestar caução e garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado consensualmente e obedecidas às disposições legais incidentes. Para efeito de contabilização da retirada dos sócios serão levadas em conta as despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para a parte técnica de construção civil será contratado um profissional, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem, de comum acordo, manter a filial nº 01, sediada à Avenida P, 77, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju - SE, CEP nº 49.043-353.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios resolvem, de comum acordo, manter a filial nº 02, sediada à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1000, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA. CEP 45.023-971.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem, de comum acordo, manter a filial nº 04, sediada na BR 101, KM 87,5, Povoado de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP 49.160-000.



Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado, Aracaju, 16 de abril de 2019. O referido é verdade e dou fé.

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado, Aracaju, 16 de abril de 2019. O referido é verdade e dou fé.

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado, Aracaju, 16 de abril de 2019. O referido é verdade e dou fé.

**GRAÇASANTOS** | **4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU** | Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
 KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS | extra.4aracaju@tjse.jus.br

----- AUTENTICAÇÃO 105064 -----

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado, Aracaju, 16 de abril de 2019. O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA -  
Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32

Selo TJSE - 20192952404427

Acesse: [www.tjse.jus.br/xi/FKCFDB](http://www.tjse.jus.br/xi/FKCFDB)

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e o inventário, este se necessário, com observância de prescrições legais. A formatação para apresentação na forma da lei, dos livros diários, razão, balanço e demonstrativos será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

**Parágrafo Único** – Os lucros ou prejuízos regularmente apresentados em balanço serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas que cada um possuir na sociedade, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, afastamento, falência, interdição ou impedimento de um dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os restantes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Segundo** – O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade, devendo avisar previamente aos demais, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, caso se assim desejarem. A opção referida deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência, devendo os sócios remanescentes em não havendo manifestação neste prazo, notificar os herdeiros para se manifestarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de o silêncio ser entendido como ausência de interesse na participação da sociedade. Os sócios remanescentes poderão vetar a participação dos herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente na hipótese de restar comprovada a má conduta dos mesmos, a falta de moral ilibada ou a prática de atos atentatórios ao bom nome da sociedade. Caso os herdeiros não desejem participar da sociedade ou no caso de veto apresentado





**4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU**  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 105064**

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 16 de abril de 2019.  
O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA -  
Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
Selo TJSE - 20192952404427  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/FKCFDB](http://www.tjse.jus.br/x/FKCFDB)

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

pelos demais sócios, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Quarto** – Se, em virtude da retirada, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento do sócio, será levantado, dentro de 90 (noventa) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito de retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

**Parágrafo Sexto** – O montante dos haveres será proporcional à participação do sócio em questão no capital social. Os haveres serão pagos a quem de direito no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A cessão de quotas a terceiros depende de prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantindo ainda o direito de preferência deste sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, ao sócio, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Fica assegurado ao sócio o direito de igualdade de condições e preços da proposta apresentada por terceiros para a aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser alterado em qualquer tempo, mas qualquer modificação demandará a aprovação de sócios que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 6



**4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU**  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 105064**

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado, Aracaju, 16 de abril de 2019.  
O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
Selo TJSE - 201929524044427  
Acesse: [www.tjse.jus.br/xi/FKCPDB](http://www.tjse.jus.br/xi/FKCPDB)

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas leis vigentes no país.

**Parágrafo Único** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, declarando, ainda, os sócios administradores, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador/Bahia, 17 de setembro de 2013

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**  
CPF Nº 175.019625-53  
RG Nº 1.023.496-90 SSP/BA

**SORAYA MACHADO TORRE**  
CPF Nº 332.574.695-00  
RG Nº 1.576.906-28 SSP/BA

**Testemunhas:**

**LEVINA MARIA R. SANTANA**  
RG nº:1769953 31-SSP/BA  
CPF nº:157.016.705-20

**HILDEBRANDO PEREIRA SANTOS FI**  
RG nº: 02937577 04-SSP/BA  
CPF nº:482.105.605-49



**4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU**  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

**Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385**  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

**ATENTICAÇÃO 105064**  
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado Aracaju, 16 de abril de 2019.  
O referido é verdade e doite.

**EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA**  
Escrivente  
Emolumentos R\$ 3,32 - Total R\$ 3,32  
Selo TJSE - 201929524044427  
Acesse www.tjse.jus.br/FKCFDB

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrivente Autorizada



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

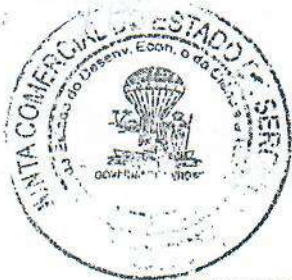
**EM BRANCO**

Faint text block in the lower left quadrant.

Faint text block in the lower right quadrant.

Faint text block in the bottom left quadrant.

Faint text block in the bottom right quadrant.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA  
NIRE: 29.201.067.816  
CNPJ Nº 34.405.597/0001-76**

**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede na Rua da Mauritânia, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata escura, CEP 41.230.040 – Salvador-BA, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº JUCEB – 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, representada pelos sócios, **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 332.574.695-00, portadora do documento de identidade nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Dom Eduardo nº 10, Brotas, CEP 40.255-140 e **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em estradas, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, portador do documento de identidade nº 1.023.496-90, expedida ela SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dom Eduardo, nº 10 – Brotas, CEP 40.255-140, pelo presente instrumento particular, na melhor forma do direito, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social da sua filial de número 4, com CNPJ nº 34.405.597/0005-08, localizada na BR 101, Km 87,5, Povoado de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Alterar o objeto social da filial de cnpj 34.405.597/0005-08, NIRE 28.900.142.671, passando a executar as seguintes atividades.

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o objeto social para:

1. Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
2. Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
3. Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.



**4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU**  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 105063**

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado, Aracaju, 16 de abril de 2019. O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA -  
Escrevente

Emplumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
Selo TJSE - 20192952404424  
Acesse: [www.tjse.jus.br/21EA3X](http://www.tjse.jus.br/21EA3X)

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada


4. Construção de estações de redes de telecomunicações.
5. Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
6. Comercialização e incorporação de imóveis.
7. Aluguel de máquinas e equipamentos.
8. Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.


### CLAUSULA SEGUNDA

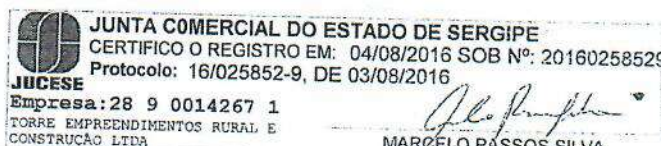
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, pôr se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor.

Salvador/BA, 03 de junho de 2016.

  
**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**  
CPF: 175.019.625-53  
RG: 1.023.496 SSP/BA

  
**SORAYA MACHADO TORRES**  
CPF: 332.574.695-00  
RG: 1.576.906 SSP/BA



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105063

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado Aracaju, 16 de abril de 2019. O referido é verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA -  
Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
Selo TJSE - 20192952404424  
Acesse [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

Autenticação Torre (0365466)

SEI 2026.0010.000000074-4 / pg. 62

EM BRANCO



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ nº 34.405.597/0001-76**

**NIRE nº 29 2 0106781 6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurîtânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Resolvem os sócios de comum acordo alterar o capital social da Sociedade que é de R\$ 66.600.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) cada quota, subscritas e integralizadas; **AUMENTADO** para R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada quota, na proporção da participação de cada sócio no capital social, integralizando neste ato R\$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais) mediante a utilização de parte de seus lucros acumulados e R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil Reais) das Reservas de capital existentes no balanço patrimonial levantando em 31 de dezembro de 2015, totalizando um aumento de R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil Reais). Deste modo o capital social terá a seguinte distribuição:

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	%
Soraya Machado Torres	100.000	46.500.000,00	50
José Antônio Torres Neto	100.000	46.500.000,00	50



**4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS**

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
 extra.4aracaju@tjse.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 105062**

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
 que me foi apresentado. Aracaju: 16 de abril de 2019.  
 O referido é verdade e dou fé.



**EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA**

**Escrevente**

Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32

Selo TJSE - 201929524044418

Acesse: [www.tjse.jus.br/x/A26GHY](http://www.tjse.jus.br/x/A26GHY)

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
**Emanuelle Santana Costa Mendonça**  
**Escrevente Autorizada**

Total	200.000	93.000.000,00	100
-------	---------	---------------	-----



**CLÁUSSULA SEGUNDA** - A sociedade será administrada pelos sócios JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO e SORAYA MACHADO TORRES, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Cível.

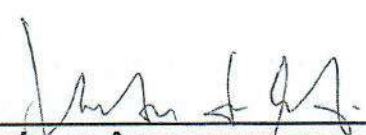
**CLÁUSSULA TERCEIRA** - Permanecem válidas e plenamente eficazes todas as demais cláusulas e condições do contrato de constituição com alterações anteriores não abrangidas ou modificadas pela presente alteração.

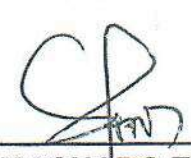
**CLÁUSSULA QUARTA** - Os casos omissos nesta alteração e no contrato social serão resolvidos pelas leis vigentes no país.



**CLÁUSSULA QUINTA** - Os litígios que resultarem desta alteração contratual serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador, 27 de outubro de 2016.

  
**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**  
 CPF Nº 175.019625-53  
 RG Nº 1.023.496-90 SSP/BA

  
**SORAYA MACHADO TORRES**  
 CPF Nº 332.574.695-00  
 RG Nº 1.576.906-28 SSP/BA

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2016 SOB Nº: 97611514 Protocolo: 16/591414-9, DE 03/11/2016	 <b>HÉLIO PORTELA RAMOS</b> SECRETARIO-GERAL

**GRAÇASANTOS** | **4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU** | Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
 KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS | extra.4aracaju@tjse.jus.br

**ATENTIFICAÇÃO 105062**

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
 que me foi apresentado Aracaju, 16 de abril de 2019  
 O referido é verdade e dou fé

 **EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA**  
**Escrevente**  
 Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
 Selo TJSE - 20192952404418  
 Acesse: www.tjse.jus.br/x/A26GHY

**ARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
 Emanuelle Santana Costa Mendonça  
 Escrevente Autorizada

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador - BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurítânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040,

Considerando-se que:

- (a) em razão da existência duas sociedades com os mesmos sócios comuns;
- (b) a necessidade da permanência de ambas as sociedades com vistas a conquistas de novos mercados;
- (c) cada uma das sociedades poderá contratar com órgãos públicos distintos e com igualdade de condições com os demais concorrentes;
- (d) a decisão dos sócios comuns constituírem uma empresa "holding" de forma a simplificar e racionalizar os processos operacionais internos, conforme Ata de Assembléia realizada em 06 de dezembro de 2016;
- (e) a proposta de criação de um Centro de Serviços Compartilhados (CSC), em que os pagamentos dos custos e despesas administrativas em comum (contabilidade, jurídico, tecnologia da informação, etc.) poderão ser centralizados na empresa Holding e posteriormente compartilhados e devidamente rateados entre as empresas; e, finalmente,
- (f) a decisão dos sócios em elevar a sociedade Torre Construções à condição de empresa Holding ("Grupo Torre") com a subscrição ao capital social da Torre Construções com 99,80% (noventa e nove vírgula oitenta por cento) das quotas sociais da sociedade Torre Empreendimentos, conforme Ata de Assembleia realizada em 06 de dezembro de 2016;

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Emanuela Santana Costa Mendonça  
Escriturante Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97618002 em 12/12/2016  
Protocolo 165675497 de 07/12/2016

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 143379602992198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2016  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





Resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Admitir na sociedade a pessoa jurídica **TORRE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº **29204229396**, em 01 de setembro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.189.045/0001-51, estabelecida na Rua da Maurítânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, neste ato representada pelos mesmos sócios administradores já identificados acima, cujo capital será integralizado nas condições da cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Tendo em vista a Cláusula precedente, o capital social da sócia ora admitida **TORRE CONSTRUÇÕES LTDA** será integralizado com a transferência de 199.600 (cento e noventa e nove mil e seiscentas) quotas desta Sociedade, no valor total de R\$ 92.814.000,00 (noventa e dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais), detidas pelos sócios Soraya Machado Torres e José Antônio Torres Neto, aos quais dão total e irrevogável quitação, da seguinte forma:

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	%
Soraya Machado Torres	99.800	46.407.000,00	49,90
José Antônio Torres Neto	99.800	46.407.000,00	49,90
<b>Total</b>	<b>199.600</b>	<b>92.814.000,00</b>	<b>99,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Com as alterações introduzidas pelo presente instrumento de alteração contratual, a composição do quadro societário e do capital social, que continua inalterado, passa a ser demonstrado da seguinte forma:

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	%
Soraya Machado Torres	200	93.000,00	0,10
José Antônio Torres Neto	200	93.000,00	0,10
Torre Construções Ltda	199.600	92.814.000,00	99,80
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>93.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc.,

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Branco de Santana Costa Mendonça  
Escritório Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97618002 em 12/12/2016  
Protocolo 165675497 de 07/12/2016

Nome da empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 143379602992198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2016  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

A table with multiple columns and rows, containing faint and illegible data.

Third block of faint, illegible text, possibly a summary or concluding paragraph.

**EM BRANCO**

A second table with multiple columns and rows, containing faint and illegible data.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a signature or footer area.







Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Small horizontal line of faint text.

**EM BRANCO**

Faint text block on the left side, possibly a signature or stamp.

Faint text block on the right side, possibly a signature or stamp.

Large, faint signature or stamp in the center.

Rectangular stamp or box containing faint text and a signature.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ nº 34.405.597/0001-76**

**NIRE nº 29 2 0106781 6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**TORRE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número 29204229396, inscrita no CNPJ sob o número 23.189.045/0001-51, estabelecida na Rua da Maurítânia, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador/BA, CEP nº 41.230-040, neste ato representada pelos sócios **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA e **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA.

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurítânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, e alterações introduzidas e arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia de nº: 97580440 em 18/07/2016, nº: 97611514 em 18/11/2016, nº: 97618002 em 12/12/2016 ocorridas após alteração e consolidação realizada em 17/10/2013 sob número 97328922 resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:



1



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação Torre (0365466)

SEI 2026.0010.000000074-4 / pg. 74



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade se denominará **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com a natureza jurídica de sociedade empresária limitada, tendo sua sede e domicílio na Rua da Maurîtânia s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, podendo a critério dos sócios abrirem filiais em todo território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Sociedade será:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.

  
 2



- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

### CNAE Fiscal

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**  
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**  
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**  
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**  
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**  
**38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**  
**42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**  
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentos mil ) quotas de valor nominal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada, subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente no país, assim distribuídas:

3



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação Torre (0365466)

SEI 2026.0010.000000074-4 / pg. 76

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	PERCENT. %
Torre Construções Ltda	199.600	92.814.000,00	99,80
Soraya Machado Torres	200	93.000,00	0,10
José Antônio Torres Neto	200	93.000,00	0,10
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>93.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em **conjunto ou separadamente**, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Cível.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador "ad judicium" ou "ad negotia", podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam os administradores dispensados de prestar caução e garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado consensualmente e obedecidas às disposições legais incidentes. Para efeito de contabilização da retirada dos sócios serão levadas em conta as despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para a parte técnica de construção civil será contratado um profissional, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida do Gari, 77, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju - SE, CEP nº 49.041-159.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1000, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA. CEP 45.023-971.



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação Torre (0365466)

SEI 2026.0010.000000074-4 / pg. 77

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Rodovia BR 101, Km 87,5, Povoados de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e o inventário, este se necessário, com observância de prescrições legais. A formatação para apresentação na forma da lei, dos livros diários, razão, balanço e demonstrativos será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

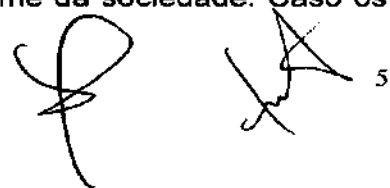
**Parágrafo Único** – Os lucros ou prejuízos regularmente apresentados em balanço serão divididos ou suportados durante o decorrer do exercício social e poderão ser distribuídos aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir na sociedade, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, afastamento, falência, interdição ou impedimento de um dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os restantes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Segundo** – O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade, devendo avisar previamente aos demais, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, caso se assim desejarem. A opção referida deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência, devendo os sócios remanescentes em não havendo manifestação neste prazo, notificar os herdeiros para se manifestarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de o silêncio ser entendido como ausência de interesse na participação da sociedade. Os sócios remanescentes poderão vetar a participação dos herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente na hipótese de restar comprovada a má conduta dos mesmos, a falta de moral ilibada ou a prática de atos atentatórios ao bom nome da sociedade. Caso os



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação Torre (0365466)

SEI 2026.0010.000000074-4 / pg. 78

herdeiros não desejem participar da sociedade ou no caso de veto apresentado pelos demais sócios, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Quarto** – Se, em virtude da retirada, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento do sócio, será levantado, dentro de 90 (noventa) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito de retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

**Parágrafo Sexto** – O montante dos haveres será proporcional à participação do sócio em questão no capital social. Os haveres serão pagos a quem de direito no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.

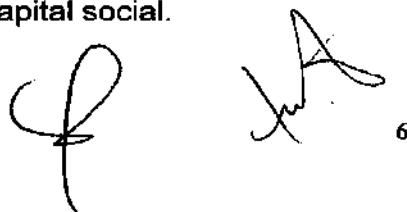
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A cessão de quotas a terceiros depende de prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantindo ainda o direito de preferência deste sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, ao sócio, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Fica assegurado ao sócio o direito de igualdade de condições e preços da proposta apresentada por terceiros para a aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser alterado em qualquer tempo, mas qualquer modificação demandará a aprovação de sócios que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação Torre (0365466)

SEI 2026.0010.000000074-4 / pg. 79

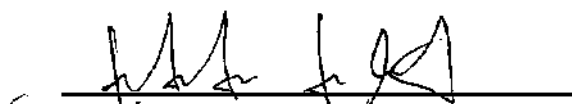
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas leis vigentes no país.

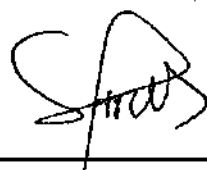
**Parágrafo Único** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, declarando, ainda, os sócios administradores, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial.

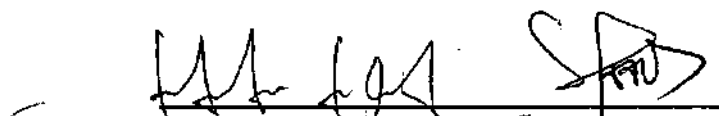
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 01 (um) exemplar de igual teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador, 15 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**  
CPF: 175.019.625-53  
RG: 1.023.496-90 SSP/BA

  
\_\_\_\_\_  
**SORAYA MACHADO TORRES**  
CPF: 332.574.695-00  
RG: 1.576.906-28 SSP/BA

  
\_\_\_\_\_  
**TORRE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 23.189.045/0001-51

7



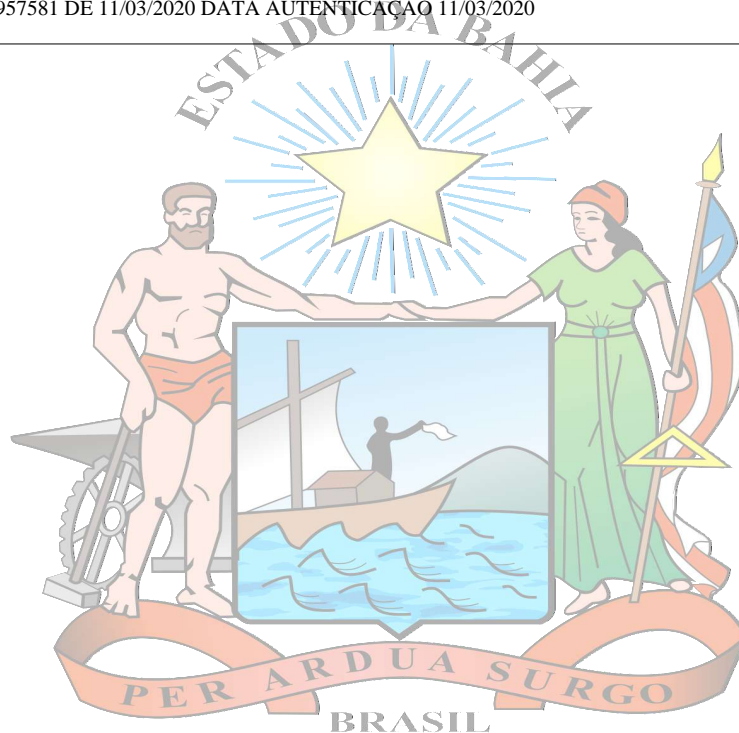


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	195305116 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

### MATRIZ

NIRE 29201067816  
CNPJ 34.405.597/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97957581 DE 11/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação Torre (0365466)

SEI 2026.0010.000000074-4 / pg. 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JOSE DA SILVA ARAUJO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

279167407

SSP

BA

CPF

359.890.845-87

DATA NASCIMENTO

20/11/1965

FILIAÇÃO

JOSE DA SILVA ARAUJO

VERENA ALVES ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

B

Nº REGISTRO

01574214801

VALIDADE

19/10/2026

1ª HABILITAÇÃO

12/12/1995

OBSERVAÇÕES

A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

21/10/2021

Naiide de Andrade Santos - DIRETORA PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

30855284064  
SE025473280

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2308122439

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2308122439



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Novembro de 2025  
Nº. 202500596767

CNPJ: 34.405.597/0002-57

Contribuinte: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/02/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JA.0090.0063.GD.095C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 50857 / 2026**

**Inscrição Estadual:** 27.088.897-7  
**Razão Social:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA  
**CNPJ:** 34.405.597/0002-57  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS  
**Endereço:** AVENIDA - DO GARI - DIA - 77  
INACIO BARBOSA - ARACAJU - CEP:49041159

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **21/01/2026 às 08:43:31, válida até 20/02/2026** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Janeiro de 2026

**Autenticação: 20260121KYAFDO**



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 50885 / 2026**

**Identificação do Solicitante: 34.405.597/0002-57**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **34.405.597/0002-57** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **34.405.597/0002-57** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **21/01/2026 às 08:47:48, válida até 20/02/2026** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Janeiro de 2026

**Autenticação: 20260121IBNGGK**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 34.405.597/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:32:08 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **DD9D.BED5.4E0E.4911**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.405.597/0002-57

**Razão**

**Social:**

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA

**Endereço:**

AV DO GARI 77 D I A / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-159

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010701360324889608

Informação obtida em 21/01/2026 09:12:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.405.597/0002-57

Certidão nº: 46750111/2025

Expedição: 13/08/2025, às 10:04:25

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.405.597/0002-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tipo de anexo: Calculadora do IPCA

Lista de todos os produtos: NP-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

## Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

01/2025

Mês final

12/2025

Valor na data inicial (R\$)

9,90



O valor na data final é de

**R\$ 10,32**

O percentual total no intervalo é de **4,26%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



### Metodologia de cálculo

O valor corrigido é obtido a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado.

Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020

Usuário deve informar:

**Mês inicial:** 09/2012

**Mês final:** 03/2020

**Valor na data inicial:** 1.000,00

**Número-índice de março de 2020:** 5.348,49

**Número-índice de agosto de 2012:** 3.512,04

**Fator de correção:**  $5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229$

**Valor corrigido:**  $1.000 \times 1,5229 = \text{R\$ } 1.522,90$ .

*Observação 1: A série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), disponível no endereço abaixo:*

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>

*Observação 2: Caso a data inicial informada seja anterior ao início do Plano Real, o valor a ser corrigido deve ter como referência a unidade monetária vigente à época. Por exemplo, caso o mês inicial informado seja maio de 1988 (05/1988), a calculadora considerará que o valor inicial informado é em Cruzados (Cz\$).*







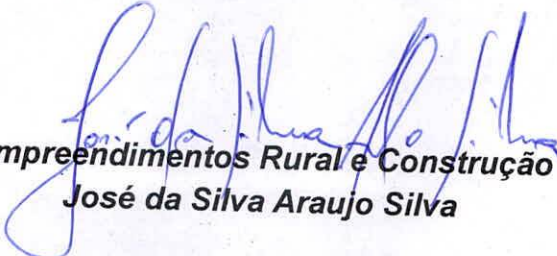
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

## DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede estabelecida na Avenida do Gari, nº 77, DIA, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. José da Silva Araujo Silva, portador da Carteira de Identidade nº 279167407 SSP/BA e do CPF nº 359.890.845-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Aracaju/SE, 28 de Janeiro de 2026.

  
Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.  
José da Silva Araujo Silva

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO – TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA

**Órgão/Entidade:** SEMSURB

**Fiscal do Contrato:** Fabiana Chagas dos Santos

**Contrato nº:** 009/2022

**Empresa Contratada:** Torre Empreendimentos e Construção Ltda.

**Objeto do Contrato:** Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo “A” e “E”; além de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo “B”.

### 1. Introdução

Este relatório tem por finalidade apresentar as atividades de fiscalização do contrato acima referenciado, conforme designação formal do fiscal, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, qualidade dos serviços/produtos e demais obrigações previstas.

### 2. Execução Contratual

#### 2.1. Prestação do Serviço

Os serviços foram prestados seguindo todas as cláusulas de obrigações expostas no item 6, de acordo com o Contrato.

#### 2.2. Qualidade dos Serviços/Produtos:

A empresa realizou o serviço conforme estabelecido em contrato.

#### 2.3. Cumprimento de Prazos:

Os prazos foram cumpridos fielmente conforme determinado.

### 3. Conclusão

A Contratação teve sua execução de forma satisfatória seguindo todas as cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

Fabiana Chagas dos Santos

Fiscal do contrato

PROPOSTA Nº 001/2024 - PLAN II

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE LICITADA	VALOR UNITÁRIO LICITADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) LICITADO	VALOR 12 MESES(R\$) LICITADO	REAJUSTE IPCA (V.U.) 2023	REAJUSTE IPCA (V.M.) 2023	REAJUSTE IPCA (VALOR ANUAL) 2023	REAJUSTE IPCA (V.U.) 2024	REAJUSTE IPCA (V.M.) 2024	REAJUSTE IPCA (VALOR ANUAL) 2024	REAJUSTE IPCA (V.U.) 2025	REAJUSTE IPCA (V.M.) 2025	REAJUSTE IPCA (VALOR ANUAL) 2025	REAJUSTE IPCA (V.U.) 2026	REAJUSTE IPCA (V.M.) 2026	REAJUSTE IPCA (VALOR ANUAL) 2026
4	Coleta, transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Grupo "A" e "E"	KG/MÊS	4.000.00	R\$ 8.53	R\$ 34,120.00	R\$ 409,440.00	R\$ 9.02	R\$ 36,095.55	R\$ 433,146.58	R\$ 9.44	R\$ 37,763.16	R\$ 453,157.95	R\$ 9.90	R\$ 39,587.12	R\$ 475,045.48	R\$ 10.32	R\$ 41,273.53	R\$ 495,282.41
4.1	Coleta, transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Grupo "B"	KG/MÊS	200.00	R\$ 8.53	R\$ 1,706.00	R\$ 20,472.00	R\$ 9.02	R\$ 1,813.80	R\$ 21,765.62	R\$ 9.44	R\$ 1,888.16	R\$ 22,657.90	R\$ 9.90	R\$ 1,979.36	R\$ 23,752.27	R\$ 10.32	R\$ 2,063.68	R\$ 24,764.12
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 35,826.00</b>	<b>R\$ 429,912.00</b>	<b>5.79%</b>	<b>37,909.35</b>	<b>454,912.19</b>	<b>4.62%</b>	<b>R\$ 39,651.32</b>	<b>R\$ 475,815.85</b>	<b>4.83%</b>	<b>R\$ 41,566.48</b>	<b>R\$ 498,797.75</b>	<b>4.26%</b>	<b>R\$ 43,337.21</b>	<b>R\$ 520,046.53</b>

**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA****PCS Nº 2026.0010.000000074-4/SEMSURB****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS**

A Despesa com o Pagamento da referida Contratação do 4º Termo aditivo ao contrato nº 09/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" e "E"; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B" (Lote 04), Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.

- UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Ação: 2077 - Manter os serviços de limpeza pública e a gestão dos resíduos
- Class. Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
- Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a cláusula quarta do contrato nº 09/2022 que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93;

Considerando que a vigência contratual apresenta-se em 12 meses;

Considerando que o contrato em tela tem vigência até 03/03/2026, necessitando assim ser prorrogado até 03/03/2027, para que seja mantida a continuidade dos serviços prestados pela contratada;

Considerando que a contratada manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, por meio do Ofício nº 001/2026, solicitando o reajuste de valor de acordo com o índice pactuado em contrato.

Considerando que o valor global do contrato, atualmente, é de R\$ 498.797,75 sendo corrigido pelo índice IPCA/IBGE de **4,26%** correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2025 apresentando o valor atualizado de **R\$ 520.046,53**.

Considerando que o aditivo de prazo e reajuste de valor é o instrumento adequado para a manutenção desse serviço essencial, tendo em vista que não haverá alteração estruturante no contrato, apenas a formalização da continuidade dos serviços já prestados e do equilíbrio econômico e financeiro.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que, o valor contratual encontra-se comprovadamente dentro dos parâmetros de mercado e de vantagem para esta Administração, não sendo interessante, no momento, a abertura de um novo processo licitatório.

Considerando que a empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA executa o objeto contratual dentro das normas estabelecidas, sem que haja nada que desabone esta conduta;

Considerando que é dever da Administração Pública oferecer um eficaz serviço à população que é o bem prioritário em qualquer Administração;

Resolvo o seguinte:

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para o 4º Termo aditivo ao contrato nº 09/2022 nº **2026.0010.000000074-4**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" e "E"; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B" na importância total de R\$ **R\$ 520.046,53** (quinhentos e vinte mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2026

Jeferson Rafael do Nascimento Campos

Secretário Adjunto - SEMSURB

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Assessor Especial I, em 28/01/2026, às 16:44, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0362867** e o código CRC **3C7433F6**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO**

Solicitação da contratação do 4º Termo aditivo ao contrato nº 09/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" e "E"; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B" N° <b>2026.0010.000000074-4/2026</b>			<b>Nº D2026.0010.000000074-4/2026/SEMSURB</b>		
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Valor para o exercício de 2026 (27 dias e 9 meses)	Preço Global
4	4.000	<b>Coleta, transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Grupo "A" e "E"</b>	R\$ 10,32	R\$ 408.607,83	R\$ 495.282,41
4.1	200	<b>Coleta, transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Grupo "B"</b>	R\$ 10,32	R\$ 20.430,45	R\$ 24.764,12
-	-	<b>TOTAL</b>		R\$ 429.038,28	R\$ 520.046,53
As aquisições estão completamente descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEMSURB, Sergipe.					
Prazo de uso			12 meses com possibilidade de prorrogação		
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.		

**Fabiana Chagas dos Santos**

**Fiscal do contrato**

Jeferson Rafael do Nascimento Campos

Secretário Adjunto - SEMSURB

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Chagas dos Santos**, **Assessor Técnico III**, em 28/01/2026, às 14:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, **Assessor Especial I**, em 28/01/2026, às 16:46, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0363029** e o código CRC **6BA8D348**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE FISCAL**

**PCS Nº 2026.0010.000000074-4/SEMSURB**

### **DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 4º Termo Aditivo ao contrato n.º 09/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" e "E"; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B" (Lote 04) para atender as necessidades do município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Jeferson Rafael do Nascimento Campos**  
Secretário Adjunto - SEMSURB

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Assessor Especial I, em 28/01/2026, às 16:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0363196** e o código CRC **990EB33D**.

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PCS Nº 2026.0010.000000074-4/SEMSURB**

**Assunto/Objeto:** 4º Termo aditivo ao contrato nº 09/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa esp execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B" (Lote 04).

**A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:**

- UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Ação: 2077 - Manter os serviços de limpeza pública e a gestão dos resíduos
- Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
- Subelemento: 61 - Limpeza e conservação
- Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**Jeferson Rafael do Nascimento Campos**

Secretário Adjunto - SEMSURB



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos, Assessor Especial I**, em 28/01/2026, às 16:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0363198** e o código CRC **2B67C828**.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO****DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO

PCS nº 2026.0010.000000074-4/2026/SEMSURB

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa {39}.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$\text{e de Recurso } \{500\} = \frac{R\$ 429.038,28 \times 100}{R\$ 430.000,00} = 99,78\%$$

**OBS: EXISTE** crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2026, no estimado de **R\$ 429.038,28 (quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**. Informamos ainda que, para a continuidade do processo no exercício de 2027, formalizaremos o reempenho para cobrir a despesa total do contrato.

**Jeferson Rafael do Nascimento Campos**  
**Secretário Adjunto - SEMSURB**

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Assessor Especial I, em 28/01/2026, às 16:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0363199** e o código CRC **320B9FC4**.

**Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**



MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Ata de Registro de Preço N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0001979.05.01-2025



No dia 25 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **IRGO MENDONÇA ALVES**, portador do CPF n° 529.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA **CNPJ:** 24.445.257/0003-87

**Representante:** IURI DANIEL SERRATE FARIA

**Telefone:** (69) 3223-0028

**Email:** licitacoes@amazonfort.com.br

**Endereço:** RUA CURIMATA, 500 - LAGOA, Porto Velho - RO - 76812-060

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 12.929,00	<b>Unidade:</b> KG	<b>Marca:</b> serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar dos grupo A , B e E, produzido pelas unidades de saúde do município, com o fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados	<b>Modelo:</b> serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar dos grupo A , B e E, produzido pelas unidades de saúde do município, com o fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 11,60	<b>Valor Total:</b> R\$149.999,99
<b>Descrição:</b> serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar dos grupo A , B e E, produzido pelas unidades de saúde do município, com o fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados.						
<b>Total: R\$ 149.999,99</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2026**, a contar do dia **25/08/2025**.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços (COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR)

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.
  - o O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

- Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 781 municipal 2023.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 781/23.
- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

#### CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
    - Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem
    - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo
      - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo
    - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
    - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
      - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os
  - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que

trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
  - - for liberado;
  - - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - - não aceitar o preço revisado pela Administração.
    - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
      - - pelo decurso do prazo de vigência;
      - - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
      - - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
      - - por razões de interesse público, devidamente

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

#### CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no
- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do

- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 133/21 e legislação correlata.
- A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
- Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço
- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender
- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa
- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo
  - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
  - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
  - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do
  - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no
  - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na
  - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no

- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades
- Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade
- Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de

#### CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no
- Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o
- Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele

#### CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 133, de 2021](#), o contratado que:
  1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. der causa à inexecução total do contrato;
  4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  8. praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 133/2021.

○ Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- - **Multa**:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do

- - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 133, de 2021);
- - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (157, da Lei nº 14.133, de 2021)
    - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. **f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
  - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [159](#)).
  - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([160](#), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo ( [Art. 161](#), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [163](#) da [Lei nº 14.133/21](#).
  - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o [contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 133, de 2021](#).
- A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem

necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente
- Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

#### **CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- Conforme o Decreto municipal 781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
- Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
  - O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 781/23;
  - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2, serão classificados segundo a ordem da

última proposta apresentada durante a fase competitiva;

- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0001979.05.01-2025/SEMUSA.
- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

#### **Lucivaldo Silva da Costa**

Gerente da Ata de Registro de Preço

Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

#### **IRGO MENDOÇA ALVES**

Secretário de Saúde

Autoridade Competente

**EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Empresa:** ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 24.445.257/0003-87

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IRGO MENDONÇA ALVES  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
24.445.257/0003-87**

Assinado de forma digital por:  
**IURI DANIEL SERRATE FARIA**  
007.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
Dados: 25/08/2025 09:29:57



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa:

**Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.553.841/0001-48, inscrição estadual nº 9093644180, localizada no Núcleo Industrial Theobaldo Bresolin, Avenida Renato Festugato, nº 788, CEP 85.818-118, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada por **Daniel Vinicius Gomes**, inscrito no CPF/MF nº 101.516.939-27, portador da CI/RG nº 124937949.

Indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 5/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 5/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "A" do Departamento Municipal de saúde	4850	Kg	12,97	62.904,50	OURO VERDE
1	2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "B" do Departamento Municipal de saúde	2000	Kg	13,20	26.400,00	OURO VERDE
1	3	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "E" do Departamento Municipal de saúde	2000	Kg	13,92	27.840,00	OURO VERDE
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 117.144,50</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**



Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
724	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	117.144,50

Fonte	Origem / Recurso
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, participantes todos os demais Departamentos Municipais.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais, pelo período de até 12 (doze) meses (Vigência da Ata).
- Os serviços deverão ser executados, quinzenalmente, com a supervisão de funcionário responsável pelo setor, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, na Alameda Oito, nº 665, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis –PR.



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**



- A prestação de serviços será executada no Centro de Saúde, sito a Rua Alameda 8, bairro centro, nº 665, no horário de expediente normal (8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17h00) e demais unidades de saúde do município.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mariópolis, 13 de Março de 2025.

**MARIO EDUARDO LOPES**  
PAULEK:49584367900


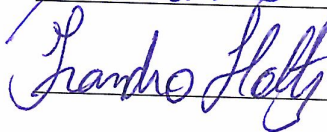
Assinado de forma digital  
por MARIO EDUARDO LOPES  
PAULEK:49584367900  
Dados: 2025.03.13  
12:58:47 -03'00'

Mario Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente na ZapSign  
Daniel Vinicius Gomes  
Data: 13/03/2025 12:04:47 (UTC)

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda  
- Detentora da Ata  
Daniel Vinicius Gomes - Representante Legal

Testemunhas

 CPF/MF nº 04945256923  
 CPF/MF nº 08634419440

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 13 Março 2025, 12:04:47



Status: Assinado

Documento: 84 - Lixo Hospitalar - PR 5 - Ouro Verde.Pdf

Número: 292d239a-787c-41e1-a4fa-9ea9f288f891

Data da criação: 13 Março 2025, 12:00:21


Criado por: ouoverdehospitalar@gmail.com

Hash do documento original (SHA256): 503c9db5b8f669be614a4dd988c4a81d5f6233f83706076a26aec246dcf4abab



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p><b>DANIEL VINICIUS GOMES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 13 Março 2025, 12:04:47 Token: a8b7843f-0def-4f5e-b921-959870864902</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Daniel Vinicius Gomes</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5545998301655 E-mail: danielviniciusgomes@outlook.com</p>	<p>Localização aproximada: -25.485341, -49.248869 IP: 187.25.148.63 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.3 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**Confirme a integridade do documento aqui.**



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 292d239a-787c-41e1-a4fa-9ea9f288f891, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 292d239a-787c-41e1-a4fa-9ea9f288f891. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA a empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **32.879.596/0001-38**, para no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, cuja esta empresa foi vencedora.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Advirto, que o silêncio por parte da empresa, após o prazo acima estabelecido, implicará em ciência quanto a convocação, que em tese, deveria ser respondido, dando por tanto, a empresa como notificada.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Anajatuba/MA, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**LEONARDO MENDES ARAGÃO**  
Data: 29/09/2025 11:20:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LEONARDO MENDES ARAGÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 644/2025

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

WENCESLAU EDUKS  
ANDRADE DOS  
SANTOS:913035918  
91

Assinado de forma digital por  
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS  
SANTOS:913035918  
Data: 2025.09.29 11:34:26 -0300'

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.09.001/2025**

**PROCESSO ADM. Nº 2024.09.03.0018/2024**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, com sede em Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, na cidade de Anajatuba/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, neste ato representada pelo(a) **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto nº 644 de 01 de abril de 2025, portador da matrícula funcional nº 0734, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de setembro de 2025, processo administrativo n.º 2024.09.03.0018/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, especificado(s) no(s) item(ns) 4.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: <b>C&amp;E GESTÃO AMBIENTAL LTDA</b>					
CNPJ nº: <b>32.879.596/0001-38</b>					
Endereço: <b>ROD. BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoro - Maranhão</b>					
(DDD) Telefone: <b>(98) 99133-0568 / (99) 99155 2986</b>					
E-mail: <b><u>cegestaoambiental@gmail.com</u></b>					
Representante legal: <b>WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS</b>					
CPF nº: <b>913.035.913-91</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1	Prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar).	KG	14.400	R\$ 20,00	R\$ 288.000,00
<b>Valor Total: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).</b>					

**DETALHAMENTO DAS UNIDADES GERADORAS E QUANTIDADE MÉDIA GERADA**

UNIDADE GERADORA	QTD/MÉDIA		
	Kg/Dia	Kg/Mês	Kg/Anos
<b>CENTRO DE SAÚDE DR. GENESIO REGO.</b> - Rua Nina Rodrigues S/N, Centro	02	60	720
<b>POSTO DE SAÚDE DO ROSARINHO</b> – Povoado do Rosário	01	30	360
<b>POSTO DE SAÚDE DO SIPAU</b> – Povoado Sipau	01	30	360
<b>U.B.S. MARIA DE RIBAMAR DUTRA</b> – Povoado Bacabal	01	30	360
<b>U.B.S. DA PICADA</b> – Povoado Picada	01	30	360
<b>U.B.S. DE JOÃO SOARES (SÃO JOÃO DA MATA)</b> - Povoado São João da Mata	01	30	360
<b>U.B.S. DE SÃO PACOMIO DE AFOGA</b> – Povoado de Afoga	02	60	720
<b>U.B.S. DO LIMIRIQUE</b> - Rua Elpidio Vieira SN, Bairro Limirique	01	30	360
<b>U.B.S. DO OLHO D'ÁGUA</b> – Povoado Olho D'Água	01	30	360
<b>U. B.S. DO QUEBRA</b> – Povoado Quebra	01	30	360
<b>U.B.S. FRANCISCA DE JESUS SILVA-</b> Povoado Perimirim	01	30	360
<b>U.B.S. IDALINA FERREIRA ABREU</b> – Povoado Cumbi	01	30	360
<b>U.B.S. MARIA FREIRE</b> - Avenida João Pereira de Aragão, S/N, Centro	02	60	720
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO QUELUZ-</b> Povoado Queluz	01	30	360
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA-</b> Rua João Inacio Dutra, Bairro Boca do Caminho	01	30	360
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO-</b> Rua Magalhaes de Almeida, Centro	02	60	720
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GUARIMÃ</b> – Travessa da Alegria s/nº - Parque Guarimã	01	30	360
<b>CENTRO DE TENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b> – Rua Nina Rodrigues S/N, Centro	01	30	360
<b>HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CHIQUINHO</b> - Rua Magalhães de Almeida, S/N, Centro	17	510	6.120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 2 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>FARMÁCIA BÁSICA-</b> Rua Regino Rodrigues de Paula, nº10, Centro	01	30	360
<b>QUILOS TOTAIS</b>	40	1.200	14.400

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O(s) órgão(s) participante(s) n/a.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 3 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

### 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANAJATUBA/MA, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO MENDES ARAGAO  
Data: 29/09/2025 11:21:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**LEONARDO MENDES ARAGÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 644/2025

### DETENTORA DO REGISTRO:

WENCESLAU EDUKS Assinado de forma digital  
ANDRADE DOS por WENCESLAU EDUKS  
SANTOS:913035913 ANDRADE DOS  
91 SANTOS:91303591391  
Dados: 2025.09.29  
11:34:00 -03'00'

**C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ nº: 32.879.596/0001-38  
Nome: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS  
CPF: 913.035.913-91



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29.09.001/2025**. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **Valor Total: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**. PARTES: Município de Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **32.879.596/0001-38**. LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba/MA. SIGNATÁRIOS: Sr(a). LEONARDO MENDES ARAGÃO - Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o(a) Sr(a). WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, pelo detentor do Registro de Preços.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar).	KG	14.400	R\$ 20,00	R\$ 288.000,00
<b>Valor Total: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).</b>					

UNIDADE GERADORA	QTD/MÉDIA		
	Kg/Dia	Kg/Mês	Kg/Ano
CENTRO DE SAÚDE DR. GENESIO REGO. - Rua Nina Rodrigues S/N, Centro	02	60	720
POSTO DE SAÚDE DO ROSARINHO – Povoado do Rosário	01	30	360
POSTO DE SAÚDE DO SIPAU – Povoado Sipau	01	30	360
U.B.S. MARIA DE RIBAMAR DUTRA – Povoado Bacabal	01	30	360
U.B.S. DA PICADA – Povoado Picada	01	30	360
U.B.S. DE JOÃO SOARES (SÃO JOÃO DA MATA) – Povoado São João da Mata	01	30	360
U.B.S. DE SÃO PACOMIO DE AFOGA – Povoado de Afoga	02	60	720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 1187  
RÚBRICA Q

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba-MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar (compreendendo o fornecimento de aparelhos e instalação – mão de obras/insumos) empresa de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba-MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura: 16/10/2025 às 08:00h (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitaanajatuba.com.br](http://www.licitaanajatuba.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [dlcp@anajatuba.ma.gov.br](mailto:dlcp@anajatuba.ma.gov.br). Anajatuba-MA, em 26 de setembro de 2025. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 474/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e acessórios de informática, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 13/10/2025 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitaanajatuba.com.br](http://www.licitaanajatuba.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [dlcp@anajatuba.ma.gov.br](mailto:dlcp@anajatuba.ma.gov.br). Anajatuba -MA, em 26 de setembro de 2025. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.09.001/2025****RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.09.001/2025.** OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **Valor Total: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**. PARTES: Município de Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **32.879.596/0001-38**. LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba/MA. SIGNATÁRIOS: Sr(a). LEONARDO MENDES ARAGÃO - Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o(a) Sr(a). WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, pelo detentor do Registro de Preços.



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar).	KG	14.400	R\$ 20,00	R\$ 288.000,00

SEMUS - ANAJATUBA  
 FOLHA 1188  
 RÚBRICA A

**Valor Total: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).**

**DETALHAMENTO DAS UNIDADES GERADORAS E QUANTIDADE MÉDIA GERADA**

UNIDADE GERADORA	QTD/MÉDIA		
	Kg/Dia	Kg/Mês	Kg/Ano
CENTRO DE SAÚDE DR. GENESIO REGO. - Rua Nina Rodrigues S/N, Centro	02	60	720
POSTO DE SAÚDE DO ROSARINHO – Povoado do Rosário	01	30	360
POSTO DE SAÚDE DO SIPAU – Povoado Sipau	01	30	360
U.B.S. MARIA DE RIBAMAR DUTRA – Povoado Bacabal	01	30	360
U.B.S. DA PICADA – Povoado Picada	01	30	360
U.B.S. DE JOÃO SOARES (SÃO JOÃO DA MATA) - Povoado São João da Mata	01	30	360
U.B.S. DE SÃO PACOMIO DE AFOGA – Povoado de Afoga	02	60	720
U.B.S. DO LIMIRIQUE - Rua Elpidio Vieira SN, Bairro Limirique	01	30	360
U.B.S. DO OLHO D'ÁGUA – Povoado Olho D'Água	01	30	360
U. B.S. DO QUEBRA – Povoado Quebra	01	30	360
U.B.S. FRANCISCA DE JESUS SILVA- Povoado Perimirim	01	30	360
U.B.S. IDALINA FERREIRA ABREU – Povoado Cumbi	01	30	360
U.B.S. MARIA FREIRE - Avenida João Pereira de Aragão, S/N, Centro	02	60	720
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO QUELUZ- Povoado Queluz	01	30	360
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA- Rua João Inacio Dutra, Bairro Boca do Caminho	01	30	360
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO- Rua Magalhaes de Almeida, Centro	02	60	720
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GUARIMÃ - Travessa da Alegria s/nº - Parque Guarimã	01	30	360
CENTRO DE TENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - Rua Nina Rodrigues S/N, Centro	01	30	360
HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CHIQUINHO - Rua Magalhães de Almeida, S/N, Centro	17	510	6.120
FARMÁCIA BÁSICA- Rua Regino Rodrigues de Paula, nº10, Centro	01	30	360
<b>QUILOS TOTAIS</b>	<b>40</b>	<b>1.200</b>	<b>14.400</b>

Anajatuba/MA, 29 de setembro de 2025. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. LEONARDO MENDES**

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: \*\*\*.380.333-\*\* em 29/09/2025 16:55:29 - IP com nº: 192.168.10.102  
 Autenticação em: [www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1482](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1482)



ARAGÃO - Secretária Municipal de Saúde - Decreto N° 644/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 2509.004/2025

EXTRATO DO CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 1189  
RÚBRICA A

**CONTRATO N° 2509.004/2025. PARTES:** Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **JOSE RIBAMAR PINTO DOS REIS**, CPF: 148.608.133-91. **OBJETO** a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo da Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI N° 14.133/2021 E A CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025. **VALOR GLOBAL:** 35.569,91 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 25 de Setembro de 2026. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 32 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- MDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 12306 0040 2048 MERENDA ESCOLAR A 100% ALUNOS NA REDE DE ENSINO FUDAMENTAL ND : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **DOTAÇÃO:** 12.306.0040.2048.0000 **SIGNATÁRIOS:** AURISCILEY GUIA SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. **JOSE RIBAMAR PINTO DOS REIS**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 25 de Setembro 2025. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal De Educação - Decreto n° 476/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 2509.006/2025

EXTRATO DO CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

**CONTRATO N° 2509.006/2025. PARTES:** Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sra. **ELIZETE MARTINS NEVES**, CPF: 017.234.783-18. **OBJETO** a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo da Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI N° 14.133/2021 E A CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025. **VALOR GLOBAL:** 29.300,04 (vinte e nove mil, trezentos reais e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 25 de Setembro de 2026. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 32 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- MDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 12306 0040 2048 MERENDA ESCOLAR A 100% ALUNOS NA REDE DE ENSINO FUDAMENTAL ND : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **DOTAÇÃO:** 12.306.0040.2048.0000 **SIGNATÁRIOS:** AURISCILEY GUIA SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sra. **ELIZETE MARTINS NEVES**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 25 de Setembro 2025. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal De Educação - Decreto n° 476/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 2509.008/2025

EXTRATO DO CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

**CONTRATO N° 2509.008/2025. PARTES:** Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sra. **ELIZABETE DA SILVA BAIANO**, CPF: 938.903.703-49, **OBJETO** a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo da Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI N° 14.133/2021 E A CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$16.767,40 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete reais, e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 25 de Setembro de 2026. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 32 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- MDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 12306 0040 2048 MERENDA ESCOLAR A 100% ALUNOS NA REDE DE ENSINO FUDAMENTAL ND : 3.3.90.30.00 MATERIAL

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: \*\*\*.380.333-\*\* em 29/09/2025 16:55:29 - IP com n°: 192.168.10.102  
Autenticação em: [www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1482](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1482)



GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 65/2026/SEMSURB / GASEC**

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2026.

Ao Senhor  
CLAUDIO DA HORA PASSOS  
Secretário Municipal de Fazenda  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Rua Professor José de Alencar Cardoso, Nº520

**Assunto: Crédito adicional suplementar**

Senhor Secretário,

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar a realização de crédito adicional suplementar por meio de anulação e reforço parcial de dotação conforme a SC nº 42/2026 gerada no sistema Govnet para a presente data.

Atenciosamente,

Jeferson Rafael do Nascimento Campos  
Secretário Adjunto - SEMSURB



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, Assessor Especial I, em 26/01/2026, às 18:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0363586** e o código CRC **CBF5D98E**.



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 430.000,00 ///QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 799,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02056 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB	
2077 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS	
339039 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	430.000,00
Soma da Unidade:	<b>430.000,00</b>
Total:	<b>430.000,00</b>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02056 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB	
2009 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMSURB	
319011 - 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.000,00
319016 - 15000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
319092 - 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
319096 - 15000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
339016 - 15000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
339033 - 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
339092 - 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
449052 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
2072 MODERNIZAR O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339092 - 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
449051 - 15000000 OBRAS E INSTALACOES	500,00
2075 GERIR E MANTER OS ESPAÇOS PÚBLICOS	
339092 - 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
339093 - 15000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
Soma da Unidade:	<b>352.000,00</b>

02063 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDS	
2097 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS	
339036 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
449052 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2100 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	
339036 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
449051 - 15000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
2173 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA AO CIDADÃO E GRUPOS VULNERÁVEIS	
339036 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
339040 - 15000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00
449052 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Soma da Unidade:	<b>78.000,00</b>
Total:	<b>430.000,00</b>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO, 27 de Janeiro de 2026

  
JULIO NASCIMENTO JÚNIOR



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga				
							Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)			No Mês
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>															
<b>Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC</b>															
<b>UO: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB</b>															
<b>Ação: 17.512.0029 : 2077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS</b>															
339039:15000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.581.201,35	430.000,00	500.000,00	11.511.201,35	0,00	0,00	11.081.201,35	11.081.201,35	0,00	0,00	0,00	0,00	11.081.201,35	430.000,00	
339039:15010000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.201.590,75	0,00	0,00	2.201.590,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201.590,75	
339039:17040000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
339039:17200000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
<b>Total da Ação ( 17.512 : 2077 ):</b>	<b>13.784.792,10</b>	<b>430.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>13.714.792,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>2.633.590,75</b>	
<b>Total da SubFunção ( 17.512 ):</b>	<b>13.784.792,10</b>	<b>430.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>13.714.792,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>2.633.590,75</b>	
<b>Total da Função ( 17 ):</b>	<b>13.784.792,10</b>	<b>430.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>13.714.792,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>2.633.590,75</b>	
<b>Total da Unidade ( 02056 ):</b>	<b>13.784.792,10</b>	<b>430.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>13.714.792,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>2.633.590,75</b>	
<b>Total do Orgao ( 02000 ):</b>	<b>13.784.792,10</b>	<b>430.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>13.714.792,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>2.633.590,75</b>	
<b>Total Geral:</b>	<b>13.784.792,10</b>	<b>430.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>13.714.792,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.081.201,35</b>	<b>2.633.590,75</b>	
<b>RESUMO</b>	<b>Despesa Corrente:</b>	13.784.792,10	430.000,00	500.000,00	13.714.792,10	0,00	0,00	11.081.201,35	11.081.201,35	0,00	0,00	0,00	0,00	11.081.201,35	2.633.590,75
	<b>Despesa Capital:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Reserva Contingência:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JOSE VALMIR DOS PASSOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 85/2026/SEMSURB / GASEC**

São Cristóvão, 29 de janeiro de 2026.

A Senhora  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Pereira Lobo, 114

**Assunto: Análise e emissão de manifestação técnica.**

Senhora Controladora,

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar o processo **2026.0010.000000074-4** para análise e emissão de manifestação técnica.

Atenciosamente,

Jeferson Rafael do Nascimento Campos  
Secretário Adjunto - SEMSURB



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rafael do Nascimento Campos, Assessor Especial I**, em 29/01/2026, às 16:16, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0366491** e o código CRC **85462C4D**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.405.597/0002-57  
**Razão Social:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** AV DO GARI 77 D I A / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-159

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2026 a 24/02/2026

**Certificação Número:** 2026012618570324889653

Informação obtida em 06/02/2026 11:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Fevereiro de 2026  
Nº. 202600616599

CNPJ: 34.405.597/0002-57

Contribuinte: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/05/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EA.0040.0055.FF.098C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**Nº PROCESSO 2026.0010.000000074-4 - DESPACHO - Nº 45 - SEMSURB / GASEC/DIPLA**

À CELM,

Segue processo referente ao 4º Termo aditivo ao contrato nº 09/2022 - Torre Empreendimentos para elaboração da minuta do contrato a fim de ser analisado pela PGM.

Atenciosamente,

Jennifer Santos Souza Pereira

Diretora de Planejamento

São Cristóvão, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 09/02/2026, às 08:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0374570** e o código CRC **4BB66570**.

Manifestação Técnica nº 121/2026.

Ao Senhor,  
**Jeferson Rafael do Nascimento Campos**  
Secretario Adjunto Municipal de Serviços Urbanos

**Processo nº SEI:** 2026.0010.000000074-4

**Órgão**  
**Interessado:** SEMSURB

**Objeto da**  
**Análise:** 4º Termo Aditivo de no contrato nº 09/2022

**Elaborado por:** Rosely Correia dos Santos

## I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20 da Lei 085/2025 A Controladoria Geral do Município - CGM tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório nº **2025.0010.000000074-4**, referente 4º Termo Aditivo de ao contrato nº 09.2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" e "E"; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B", para atender as demandas do Município de São Cristóvão, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

## II. ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Despacho nº 02
- Manifestação de interesse
- Contrato nº 09/2022

- Aditivos e Apostilamento
- Portaria nº 111/2025
- Documentação da empresa (Alteração Contratual, CNPJ)
- Documentação do Sócio (CNH)
- Declaração que Não Emprega Menor
- Calculadora IPCA
- Relatório Fiscal de Contrato
- Planilha de Custos
- Regularidade Fiscal;

Certidão negativa Federal;

Certidão negativa FGTS;

Certidão negativa Trabalhista;

Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa de Débitos Estaduais;

- Autorização e Justificativa
- Descrição de Serviços
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Declaração sobre o Aumento de Despesa
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- QDD
- Cotação
- Ofício nº85/2026/SEMSURB/GASEC

## 2. Modalidade da Licitação

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, §1º, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos de execução continuada, inclusive locação de imóveis, mediante aditivo devidamente justificado e autorizado pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- Interesse da Administração
- Atualização de valores, quando prevista contratualmente ou mediante índice legalmente aceito.

O aditivo em análise atende aos requisitos legais, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro e não alterando o objeto da contratação.

## 3. Valor a ser contratado

O valor sofreu reajuste do IPCA conforme estabelecido em contrato, diante do exposto, vale ressaltar que utilizando-se do interregno de 12 meses, fora solicitado pelo fornecedor, resultado a porcentagem de 4,26%, passando a utilizar-se do valor global de R\$ 520.046,53.

### 3.1 Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária:02056

Ação: 2077

Elemento de Despesa: 339039000

Fonte de Recurso: 1500.0000

Valor da Global: R\$520.046,53

Valor a ser Reservado: R\$429.038,28

Finda-se em informar que será realizada reserva proporcional ao indicado pela secretaria demandante, sendo realizado empenhos complementares para a adequada execução do contrato, no mais para a reserva parcial o valor a ser empenhado no ano de 2026 é o proporcional a R\$429.038,28.

### III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.
2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.
3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município e ao CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade Jurídica e financeira.

### IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Contrato a tratar do aditivo de prazo está apto a dar continuidade, atestando o fiscal tendo o serviço executado de forma satisfatória e a vantajosidade comprovada através de cotação realizada pelo setor responsável.

Atenciosamente,

**Maria Lucimara dos Santos Souza**

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, **Controladora do Município**, em 10/02/2026, às 13:44, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0374919** e o código CRC **EA3B28E9**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

**Unidade Orçamentária:** 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

**Ação:** 2077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS

**Natureza da Despesa:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor:** 429.038,28

///QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TRINTA E OITO REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS///

**Observação:** Reserva de Dotação para o processo SEI final - 74-4, Aditivo ao contrato 09/2022

São Cristóvão - SE - 09/02/2026

Atenciosamente,

---

GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO N° 143/2026/SEMSURB / GASEC**

São Cristóvão, 11 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Messias Prado, N°65

**Assunto: Análise e emissão de parecer jurídico.**

Senhor Procurador,

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar o processo **2026.0010.000000074-4** para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 11/02/2026, às 10:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0377358** e o código CRC **0286ABB1**.

## PARECER JURÍDICO.

SEI nº 2026.0010.000000074-4

Parecer PGM nº 247/2026

Assunto: renovação de contrato de serviços contínuos.

**EMENTA:** Contrato nº 09/2022/Semsurb. Renovação contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Renovação mais vantajosa. Satisfação do interesse público. Recomendações.

### I - Relatório:

Trata-se de consulta decorrente da execução do Contrato nº 09/2022-SEMSURB, que tem como objeto a prestação continuada dos serviços de **“coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo ‘A’ e ‘E’; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo ‘B’, neste Município”**, objeto do Lote 04 do Pregão nº 001/2022, a demandar parecer desta Procuradoria-Geral no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a renovação daquele contrato.

Consta dos autos justificativa para a prorrogação, além de anuência da contratada, convencionando-se o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses para fins de alteração das condições econômicas da avença, razão pela qual, com a incidência de 4,26%, será de R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) por kg/mês o preço unitário dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo ‘A’ e ‘E’, e de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo ‘B’.

Além disso, consta no compilado a devida justificativa de que a Administração Municipal promoveu o reajuste salarial das categorias envolvidas, observando o novo salário mínimo aprovado para 2026, explicitando que a incidência do IPCA atentou aos demais itens.

O valor global, por consequência, corresponderá agora a R\$ 520.046,53 (quinhentos e vinte mil, quarenta e seis reais, cinquenta e três centavos). Com isso, apesar de alteração no valor absoluto, considerando a mera atualização monetária do importe, o valor inicial relativamente permanece, o que implica na manutenção da vantajosidade da contratação.

É o relatório.

### II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que **“a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”**.

Aliado a isso, a teor do disposto no item 4.1 do Contrato, *“os serviços objetos deste contrato são contínuos e o prazo inicial de vigência do pacto é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura”*. E, de acordo com o seu item 4.2, *“o contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93”*.

Como evidenciado e pelas dedutíveis razões, se por razões de interesse público a Administração houver por bem continuar com a prestação de determinado serviço cuja natureza da execução seja contínua, poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, desde que mais vantajosas as condições em detrimento de uma nova licitação.

A hipótese, assim, tem previsão legal e contratual e, por sua vez, estão presentes os requisitos fáticos autorizadores. A renovação, ainda mais pelo fato do valor ter sido alterado por força da incidência do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, além do reajuste salarial mínimo, mantendo-se relativamente o importe inicial, continuará sendo vantajosa.

### III – Conclusão:

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a renovação contratual, mediante termo aditivo, para fins prorrogar o prazo por mais **12 (doze) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que cancelou o contrato.

Recomenda-se, contudo, que o gestor se atente à regularidade fiscal da empresa perante o fisco estadual e na seara trabalhista, na medida em que as certidões apresentadas encontram-se vencidas.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 23 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANE SOARES MATOS**

**Assessora Jurídica - OAB/SE 5239**

**Procuradoria Geral do Município - PMSC**

São Cristóvão, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 23/02/2026, às 14:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 23/02/2026, às 14:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0385056** e o código CRC **AC943B97**.

Rua Messias Prado, Nº65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 174/2026/SEMSURB / GASEC**

São Cristóvão, 23 de fevereiro de 2026.

AO  
CONSELHO MUNICIPAL DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Rua Messias Prado, Nº65

**Assunto: Análise e aprovação de despesa.**

Senhores (as),

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar o processo nº **2026.0010.000000074-4** para análise e aprovação deste Conselho, trata-se do 4º Termo aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 09/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" e "E"; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B" (Lote 04).

Atenciosamente,

Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 23/02/2026, às 14:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0385213** e o código CRC **FEB69739**.

**ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação, Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0009.000001025-7 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para contratação através da adesão à ata de registro de preço nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia.
2. 2026.0013.000000061-4 (SEMDS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 0007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, incluindo elaboração e fornecimento de infraestrutura, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas e hidráulicas, fornecimento de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais.
3. 2026.0010.000000074-4 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 4º termo aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 09/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" e "E"; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B" (Lote 04).
4. 2026.0010.000000030-2 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 4º termo aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças, além dos serviços de roçagem mecanizada; bem como lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes, podaço de árvores e arbustos (lote 03).
5. 2025.0010.000000981-0 (SEMSURB): solicitação de reanálise e aprovação de despesa do processo submetido à 03ª reunião ordinária, para contratação através da adesão parcial à ata de registro de preços nº 36/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à requalificação de vias, ciclovias, passeios, canteiros e dispositivos de drenagem.
6. 2026.0011.000000096-2: (SEMMA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para contratação através da adesão à ata de registro de preço nº 12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista e quilometragem livre para suprir a ausência de frota e garantir a continuidade das fiscalizações ambientais.
7. 2026.0012.000000013-7 (SEMEL): solicitação de análise e aprovação de despesa, para exame de minuta de edital alusivo ao Programa Bolsa Atleta 2026.
8. 2025.0009.000000957-7 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a locação de imóvel para implantação do Posto Territorial do Programa "PAC Periferia Viva – Requalificação da Cidade Baixa".
9. 2025.0009.000000889-9 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para reajuste ao contrato nº 76/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação de vias do distrito industrial do município de São Cristóvão/SE.
10. 2026.0006.000000528-0 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de prazo ao contrato nº 78/2022, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar o anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Izidória Menezes Cruz.
11. 2026.0006.000000490-9 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para contratação através da adesão à ata de registro de preço nº 12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão.
12. 2026.0006.000000571-9 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão.
13. 2026.0010.000000081-7 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 06/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais e culturais.
14. 2026.0009.000000085-9 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, referente ao processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a contratação integrada de empresa ou consórcio para elaboração dos projetos básico e executivo, cumprimento de todas as obrigações e condicionantes do licenciamento ambiental e execução das obras de micro e macrodrenagem urbana das bacias 01 e 07, no grande Rosa Elze.
15. 2026.0009.000000072-7 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para reajuste ao contrato nº 51/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no Bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (lote 01).
16. 2026.0014.000000031-0 (SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 2º termo aditivo de prazo e valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos.

17. 2026.0008.000000977-8 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para contratação através da adesão à ata de registro de preço nº 13/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos tipos: passeio/leves, médios, pesados e máquinas pesadas (micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, retroscavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira).
18. 2025.0001.000003080-2(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para repactuação ao contrato nº 18/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional (pedreiros, pintores e serventes) para a SEMINFRA.
19. 2026.0009.000000184-7 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para contratação através da adesão à ata de registro de preço nº 12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação mensal de veículo sendo motorista e combustível.
20. 2025.0005.000000750-8 (SEMAFZ): solicitação de análise e aprovação de despesa, para contratação de produtos e serviços por meio do pacote de serviços dos correios, cujo objeto é a impressão, confecção, postagem e entrega dos carnês do IPTU 2026, da Taxa de Licença e Funcionamento (TLF), bem como de correspondências de cobrança destinadas à recuperação de créditos tributários e não tributários deste Município.
21. 2026.0007.000000706-9 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 3º aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº14/2024, cujo objeto é a contratação de prestação dos serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento e reposição de peças, quando necessário dos aparelhos de ar condicionado.
22. 2026.0001.000000412-0 (SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, bem como em pesquisas personalizadas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.
23. 2026.0001.000000428-7 (SEGOV) :solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos acessíveis destinados à realização do serviço de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos.
24. 2025.0001.000003444-1 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Execução de Elaboração do Plano de Ação, dos Projetos de Melhorias Habitacionais, do Projeto de Trabalho Social e execução do Trabalho Social referente ao projeto "Qualificação e urbanização da Cidade Baixa", em São Cristóvão, vinculado ao Programa Periferia Viva - Urbanização de Favelas, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.
25. 2026.0009.000000084-0 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, referente ao processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a contratação integrada de empresa ou consórcio para elaboração dos projeto básico e executivo, cumprimento de todas as obrigações e condicionantes execução do Licenciamento Ambiental e execução das obras de micro e macrodrenagem urbana da bacia 02, no grande Rosa Elze, no município de São Cristóvão/SE.

#### **RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0009.000001025-7 (SEMINFRA): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA, devendo ser acostado a minuta do contrato, e posteriormente ser submetido para nova análise da Procuradoria Geral do Município.
2. 2026.0013.000000061-4 (SEMDS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02190001 do dia 19/02/2026, manifestação técnica CGM nº 126/2026, parecer jurídico nº 240/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2026.0010.000000074-4 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02090001 do dia 09/02/2026, manifestação técnica CGM nº 121/2026, parecer jurídico nº 247/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2026.0010.000000030-2 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02090006 do dia 09/02/2026, manifestação técnica CGM nº 137/2026, parecer jurídico nº 248/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0010.000000981-0 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01270002 do dia 27/01/2026, manifestação técnica CGM nº 71/2026, parecer jurídico nº 207 e 207-A/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2026.0011.000000096-2: (SEMMA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02230001 do dia 23/02/2026, manifestação técnica CGM nº 139/2026, parecer jurídico nº 245/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2026.0012.000000013-7 (SEMEL): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, manifestação técnica CGM nº 146/2026, parecer jurídico nº 208/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2025.0009.000000957-7 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02120001 do dia 12/02/2026, manifestação técnica CGM nº 124/2026,

- parecer jurídico nº 257/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0009.000000889-9 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02030001 do dia 03/02/2026, manifestação técnica CGM nº 114/2026, parecer jurídico nº 223/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  10. 2026.0006.000000528-0 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02230001 do dia 23/02/2026, manifestação técnica CGM nº 136/2026, parecer jurídico nº 254/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  11. 2026.0006.000000490-9 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02240001 do dia 24/02/2026, manifestação técnica CGM nº 144/2026, parecer jurídico nº 252/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  12. 2026.0006.000000571-9 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02250001 do dia 25/02/2026, manifestação técnica CGM nº 143/2026, parecer jurídico nº 253/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  13. 2026.0010.000000081-7 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02190006 do dia 19/02/2026, manifestação técnica CGM nº 127/2026, parecer jurídico nº 250/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  14. 2026.0009.000000085-9 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02190006 do dia 19/02/2026, manifestação técnica CGM nº 149/2026, parecer jurídico nº 253/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  15. 2026.0009.000000072-7 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02190007 do dia 19/02/2026, manifestação técnica CGM nº 129/2026, parecer jurídico nº 260/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  16. 2026.0014.000000031-0 (SEMDET): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA, para instrução de processo.
  17. 2026.0008.000000977-8 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMAS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02260002, 02260003, 02260004 do dia 26/02/2026, manifestação técnica CGM nº 145/2026, parecer jurídico nº 259/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  18. 2025.0001.000003080-2 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02190005, 02190004 do dia 19/02/2026, manifestação técnica CGM nº 128/2026, parecer jurídico nº 262/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  19. 2026.0009.000000184-7 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02260001 do dia 26/02/2026, manifestação técnica CGM nº 150/2026, parecer jurídico nº 266/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  20. 2025.0005.000000750-8 (SEMFAZ): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMFAZ, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02260002 do dia 26/02/2026, manifestação técnica CGM nº 135/2026, parecer jurídico nº 268/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  21. 2026.0007.000000706-9 (SMS): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA, tendo em vista ausência do parecer da Controladoria Geral do Município.
  22. 2026.0001.000000412-0 (SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEGOV tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, manifestação técnica CGM nº 152/2026, parecer jurídico nº 265/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  23. 2026.0001.000000428-7 (SEGOV) : ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEGOV tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02230001 do dia 23/02/2026, manifestação técnica CGM nº 138/2026, parecer jurídico nº 249/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
  24. 2025.0001.000003444-1 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, condicionando a assinatura do termo de fomento ao parecer da Procuradoria Geral do Município, desde a fase interna com a análise da minuta do edital e dos atos subsequentes, inclusive com a convalidação dos atos praticados desde então. Submeter a reanálise da Controladoria Geral do Município.
  25. 2026.0009.000000084-0 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, manifestação técnica CGM nº 151/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do

contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS  
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA  
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS  
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES  
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO  
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva

**Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 06/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Ata de Registro de Preços nº 07/2023**

Por este ato administrativo, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.699.408/0001-44, com sede na Rua Frei Santa Cecília nº 04, Centro, São Cristóvão/SE, CEP:49100-069 na qualidade de **contratante**, neste ato representado pela Secretária JANINE MENEZES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Gestora Pública, inscrita no CPF sob o nº XXX.051.905-XX, resolve por meio deste, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 06/2023**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.973.178/0001-38, com sede à Rua Urquiza Leal, nº 1080, Bairro Grageru, CEP: 49025-000, e-mail: comercial@masterservemp.com, telefone (79) 3027-0444, tendo em vista a conclusão da Dispensa Emergencial nº 24/2025, conforme disposto na Cláusula Resolutiva presente no 4º Termo Aditivo ao contrato em questão, bem como levando em consideração a PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA SOFRIDA PELA EMPRESA CONTRATADA, conforme disposto no Processo Administrativo tombado sob número 2025.0007.000004628-1, com fulcro no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/1993.

São Cristóvão/SE, 27 de fevereiro de 2026.

**Janine Menezes de Oliveira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Contratante

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

**Objeto** – execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município, objeto do LOTE 04 do Pregão Presencial nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos termos do Decreto nº 130/2025, e a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP: 49.041-159), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **Jose da Silva Araujo Silva**, brasileiro, casado, maior e capaz, administradora, portadora do RG nº 279167407, SSP/BA e inscrita no CPF nº 359.890.845-87, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 247/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 60 (sessenta) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos dozes meses, que será de **R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos)** por kg/mês o preço unitário dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E', e de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B'. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 520.046,53 (quinhentos e vinte mil quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE DA SILVA ARAUJO SILVA

Data: 03/03/2026 11:22:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

Data: 03/03/2026 12:07:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.**  
**Jose da Silva Araujo Silva**  
Contratada

**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



NOTA DE EMPENHO [ 2026 NE 03030018 ]

Março / 2026

**FORNECEDOR**

Nome: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA P, 77

Compl:

CNPJ/CPF: 34405597000257

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Umbauba

UF: SE

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

Unidade Orçamentaria: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -

2.196.541,92

429.038,28

1.767.503,64

Função: 17 - SANEAMENTO

SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano

Programa de Governo: 0029 - SÃO CRISTÓVÃO MAIS URBANIZADA

Ação: 2077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS

Programa Trabalho: 022077 - 2026022077 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 61 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Fonte Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 12 - SEMSURB

LICITAÇÃO: 01 / 2022 - PREGÃO PRESENCIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 9 / 2022 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

**HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente ao 4º Termo Aditivo ao contrato nº 09/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "A" e "E"; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde Grupo "B" (Lote 4), com vigência de 03/03/2026 a 03/03/2027, para atender as demandas do município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final (Lote 4)	SER	1,0000	429.038,2800	429.038,28

///QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TRINTA E OITO REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS///

429.038,28

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 03/03/2026

Data: 03/03/2026

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JENNIFER SANTOS SOUZA PEREIRA

oito reais e setenta e nove centavos) por hora/mês o preço unitário dos serviços de “lavagem de feiras livres e mercados e irrigação de áreas verdes”; e de **R\$ 48.765,40** (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) por equipe/mês o preço unitário dos serviços de “podação de árvores e arbustos”. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 7.291.780,26** (sete milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**FG Soluções Ambientais Ltda.**  
**Cristiano Sousa Moura**  
Contratada

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

**Objeto - execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município, objeto do LOTE 04 do Pregão Presencial nº 001/2022.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.XX3 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, nos termos do Decreto nº 130/2025, e a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP: 49.041-159), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **Jose da Silva Araujo Silva**, brasileiro, casado, maior e capaz, administradora, portadora do RG nº XXXXXXXX07, SSP/BA e inscrita no CPF nº 359.XXX.XXX-87, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 247/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 60 (sessenta) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos dozes meses, que será de **R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos)** por kg/mês o preço unitário dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E', e de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B'. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 520.046,53 (quinhentos e vinte mil quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.**  
**Jose da Silva Araujo Silva**  
Contratada

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de “obras/serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação de vias do Distrito Industrial do Município de São Cristóvão/SE”.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33,